***LEI Nº 3808, DE 20 DE ABRIL DE 2006.***

Autoriza o Poder Executivo implantar o Programa que menciona, abrir crédito especial e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Programa “Lar de Amparo ao Formiguense em Tratamento Fora do Domicílio”, destinado a prestar assistência e apoio ao cidadão e cidadã Formiguense em tratamento de saúde na cidade de Belo Horizonte/MG.

 **Art. 2º** Para a implantação do Programa fica o Poder Executivo autorizado a custear a locação de um imóvel em Belo Horizonte e adquirir equipamentos, móveis e utensílios necessários ao funcionamento do “Lar de Amparo ao Formiguense em Tratamento Fora do Domicílio”.

 **Parágrafo único:** Fica o Poder Executivo autorizado a custear a manutenção do “Lar de Amparo ao Formiguense em Tratamento Fora do Domicílio” arcando com a despesa relativa ao material de consumo, contratação de pessoal, energia elétrica, telefone, água etc.

 **Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com Entidade Privada sem fins lucrativos que se interesse em administrar e custear o “Lar de Amparo ao Formiguense em Tratamento Fora do Domicílio”.

 **Parágrafo único:** No Convênio a ser celebrado entre o Município e a Entidade interessada poderá constar a cessão dos equipamentos e móveis adquiridos pela Administração Municipal, bem como o custeio, por parte da Administração Municipal, de outras despesas.

 **Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial, no valor de R$ 24.320,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais), conforme a seguinte discriminação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |  |
| 02.11 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL |  |
| 02.11.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |
| 0824400092.345 | Manutenção do Lar de Amparo ao Cidadão |  |
| 319004 | Contratação por Tempo Determinado | 12.820,00 |
| 319011 | Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 100,00 |
| 319013 | Obrigações Patronais | 100,00 |
| 319016 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 100,00 |
| 319094 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 100,00 |
| 339030 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| 339036 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 500,00 |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 500,00 |
| 339047 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 100,00 |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| TOTAL |  | 24.320,00 |

 **Parágrafo único:** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no plano plurianual, para o período 2006/2009, dentro do programa “Atenção a Famílias Carentes”, a ação “Manutenção do Lar de Amparo ao Cidadão”.

 **Art. 5º** Para fazer face às despesas de que trata o artigo primeiro, fica cancelada parcialmente no Orçamento Vigente, a dotação abaixo discriminada:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |  |
| 01 | GABINETE DO PREFEITO |  |
| 041220001 2.005 | Manutenção do Convênio c/ a Polícia Militar-MG |  |
| 3390 30 | Material de Consumo 0035 | 10.000,00 |
| 041220001 2.008 | Manutenção Conv. c/ a Secretaria Estado Seg. Pública |  |
| 3190 04 | Contratação por Tempo Determinado 0045 | 14.320,00 |
| TOTAL |  | 24.320,00 |

 **Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 20 de abril de 2006.

***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***

Prefeito Municipal

#### JOSÉ JAMIR CHAVES

# Oficial de Gabinete